

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	2
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	2
CONTRATOS.....	2
DÍVIDA ATIVA.....	3
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	8
LICITAÇÕES.....	9
MEIO AMBIENTE.....	9
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	14
SINDICÂNCIA.....	14
SECRETARIA.....	14
DECRETO.....	14
LEIS.....	15
PORTARIAS.....	18

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 26/2024

“Concede aposentadoria à servidora Senhora VERONICA REZENDE”

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a Senhora VERONICA REZENDE é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 243/2024, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/07/2024 à servidora Senhora VERONICA REZENDE, RG nº 23.935.509-X, matrícula 30360, cargo SERVENTE, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 27/2024

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor ANTONIO FERNANDES DE LIMA FILHO”

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor ANTONIO FERNANDES DE LIMA FILHO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 426/2024, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/07/2024 ao servidor Senhor ANTONIO FERNANDES DE LIMA FILHO, RG nº 14.525.941-9, matrícula 30760, cargo MOTORISTA ESPECIALIZADO, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 28/2024

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor JOSE DIAS PASCHOAL NETO”

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor JOSE DIAS PASCHOAL NETO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 560/2024, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/07/2024 ao servidor Senhor JOSE DIAS PASCHOAL NETO, RG nº 8.267.256-8, matrícula 500, cargo PROFESSOR UNIVERSITARIO, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à 10/35 (dez trinta e cinco avos), sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (18/06/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 15/2024
Objeto: aquisição de livros de pedagogia e testes de psicologia.
Data da realização: 04/07/2024 com início às 08:30h
Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>
Edital no site www.fae.br. Demais informações (19) 3638-0240 larissavelozo@fae.br
São João da Boa Vista-SP, 25 de junho de 2024

Luís Carlos Evaristo
Pró-reitor de Administração

ATOS DO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 26 DE JUNHO DE 2024
Dispõe sobre a instituição pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Boa Vista de Placa Comemorativa em homenagem ao Bicentenário de fundação do município de São João da Boa Vista na categoria `História Viva` e dá outras providências.

(Autoria: Mesa Diretora)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista,
DECRETA:-

Art. 1º Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Boa Vista a conceder, em nome de toda a Câmara Municipal, a honraria do Bicentenário na categoria "História Viva" a personalidades e entidades que reconhecidamente tenham contribuído para a cidade e de sua história façam parte.

Art. 2º A honraria, na categoria "História Viva", será representada por uma placa comemorativa, conforme características descritas em regulamento interno de atribuição da Presidência desta Casa de Leis, e será entregue em sessão solene cuja data será definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As indicações das personalidades e entidades para o recebimento da honraria Placa Comemorativa em homenagem ao Bicentenário categoria História Viva" serão realizadas exclusivamente pela Mesa Diretora, respeitando os critérios de contribuição relevante e reconhecimento histórico para o município de São João da Boa Vista, bem como as sessões solenes deverão ocorrer até de 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (26.06.2024).

EDITAIS
CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

Extrato de Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços nº: 115/24
Detentora: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS N.S.A. LTDA – ME
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRIOS – PE 008/2024
Assinatura: 12/06/2024
Prazo: 28/06/2024 a 27/06/2025

ITEM 002

Descrição: QUEIJO TIPO MUÇARELA, ENTREGUE EM PEÇAS. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: EM UMA PORÇÃO DE 30G: MÍNIMO DE 95 KCAL, MÍNIMO DE 6,8G DE PROTEÍNAS, MÁXIMO DE 7,8 DE GORDURAS TOTAIS, MÁXIMO DE 5,2G DE GORDURAS SATURADAS E MÁXIMO DE 130G DE SÓDIO - (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).
Quantidade: 1.200
Unidade: KG
Marca: AURORA
Preço Unitário: R\$ 72,79

Ata de Registro de Preços nº: 121/24
Detentora: LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) – PE 014/2024
Assinatura: 18/06/2024
Prazo: 28/06/2024 a 27/06/2025

ITEM 001
Descrição: SACO DE 25 KG DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) USINADA À QUENTE, PREPARADA COM AGREGADOS PETRÓLEOS, CAP 50/70 (DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ISO/IEC) COM TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6% MODIFICADO POR POLÍMEROS NOS PROCESSOS DE MISTURA, PARA APLICAÇÃO A FRIO.
Quantidade: 1.500
Unidade: SACOS DE 25KG
Marca: A.R.U.V
Preço Unitário: R\$ 15,89

São João da Boa Vista, 28 de junho de 2024.

Andréa Salvático Orlandi
Chefe do Setor de Compras

José Otávio Martins Junior
Diretor do Depto. de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato n.º: 074/24
Contratada: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em cinco vias públicas urbanas em C.B.U.Q. – CO 003/24
Assinatura: 27/06/2024
Prazo: 27/06/2024 A 26/02/2025
Valor: R\$ 1.989.000,00
Contrato n.º: 076/24
Contratada: MARQUES & MARQUES CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Galeria Fernando Furlanetto. – CO 004/24
Assinatura: 27/06/2024
Prazo: 27/06/2024 A 26/06/2025
Valor: R\$ 429.750,00
São João da Boa Vista, 28 de junho de 2024.

Juliana Dias Martinelli

Chefe do Setor de Contratos

José Otávio Martins Junior
Diretor do Depto. de Administração

DÍVIDA ATIVA

São João da Boa Vista, 25 de junho de 2.024.

NOTIFICAÇÃO – COBRANÇA AMIGÁVEL
(e informação sobre o Documento de Arrecadação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6080/2.021
ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 026/2021

DADOS DA EMPRESA AUTUADA
(de acordo com o Auto de Infração folha 49 –combinado com a Ata de Registro de Preços nº 088/20 folha 05)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ---
RAZÃO SOCIAL: DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI - ME
CNPJ: 32.396.720/0001-04
ENDEREÇO DA EMPRESA E DE CORRESPONDÊNCIA: RUA FLAUSINO JACINTO CAMPOS Nº 21 – SALA 102
BAIRRO: NITERÓI
CIDADE: ATÍLIO VIVACQUA / ES
CEP: 29490-000

DADOS DA EMPRESA AUTUADA
(de acordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral folhas 69 e 86)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ---
RAZÃO SOCIAL: DELTA ELETROMÓVEIS LTDA ME
CNPJ: 32.396.720/0001-04
ENDEREÇO DA EMPRESA E DE CORRESPONDÊNCIA: RUA ATAULFO ALVES Nº 04 – LOJA 01 – QUADRA 23 – EDIF. 0
BAIRRO: PARQUE ESTRELA DALVA I
CIDADE: LUZIANIA / GO
CEP: 72804-290
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA

DADOS DO ORGÃO AUTUADOR DA PREFEITURA

SETOR: CONTRATOS
DEPARTAMENTO: ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO Nº 313
BAIRRO: CENTRO
CEP: 13870-223
TELEFONE: (19) 3638-1471
E-MAIL: adm03@saojoao.sp.gov.br
SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDORA: A EMPRESA AUTUADA
INSCRIÇÃO: 159066
(vide folha 72)

Diante da impossibilidade de notificar o Representante Legal da Empresa Autuada do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R. – AVISO DE RECECIMENTO), em razão de “mudança do endereço da empresa e de correspondência”, de



acordo com o registrado pelo agente dos Correios no Aviso de Recebimento - A.R. (verso da folha 85), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, o **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

I – DA COBRANÇA AMIGÁVEL

Em atendimento as disposições previstas no § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores “que instituiu o Código Tributário do Município”, após inscrição em Dívida Ativa do Município de São João da Boa Vista, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** (segue cópia na folha 78 dos autos e no interior do envelope enviado ao Representante Legal da Empresa Autuada – folha 85), o qual era parte integrante da notificação e ora disponível para sua retirada, a fim de promover a cobrança amigável do débito devido ao município.

O referido Documento de Arrecadação poderá ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

II - DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

O **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** para pagamento à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, não integrará esta notificação (na publicidade), o mesmo será gerado e anexado aos autos, e estará disponível para sua retirada, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, ou, por meio de pedido via Whatsapp (19) 3636-3337.

III – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO

Os débitos inscritos em dívida ativa devidos ao Município de São João da Boa Vista, poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023.

O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial no Setor de Dívida Ativa, com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

IV – DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA

Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236.

V – DA EXECUÇÃO FISCAL

Caso o boleto de cobrança amigável não seja pago até a data de seu vencimento, será aplicada as disposições do § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores “que instituiu o Código Tributário do Município de São João da Boa Vista”, de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a devida ação de execução fiscal para cobrança judicial do débito devido ao Município de São João da Boa Vista.

VI - DO DIREITO À VISTA OU CÓPIA DOS AUTOS

Está assegurada a prerrogativa de seu direito à vista dos autos, findos ou em andamento, basta pleitear a intenção, ou de pedido de cópia, que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, fone (19) 3634-1024, cujo atendimento ao público dar-se-á das 09:00 às 16:00 hrs., de segunda a sexta-feira.

VII – DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até o cumprimento do prazo concedido para recolhimento do Documento de Arrecadação de Cobrança Amigável, após este prazo, procederá com os trâmites legais.

Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA

Adjunto Administrativo

São João da Boa Vista, 26 de junho de 2.024.

NOTIFICAÇÃO – COBRANÇA AMIGÁVEL (e informação sobre o Documento de Arrecadação)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2065/2.018

ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 014/2018

DADOS DA EMPRESA AUTUADA

(de acordo com o Auto de Infração folha 127 – combinado com o Contrato nº 014/17 folha 19)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ---

RAZÃO SOCIAL: UNIC BAGATELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 12.596.670/0001-00

ENDEREÇO DA EMPRESA E DE CORRESPONDÊNCIA:

AVENIDA GUARIPÁ Nº 701 - TÉRREO

BAIRRO: TUCURUVI

CIDADE: SÃO PAULO / SP

CEP: 02265-001

DADOS DA EMPRESA AUTUADA

(de acordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral folhas 256 e 273)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ---

RAZÃO SOCIAL: UNIC BAGATELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 12.596.670/0001-00

ENDEREÇO DA EMPRESA E DE CORRESPONDÊNCIA:

AVENIDA GUAPIRA Nº 600 – SALA 8

BAIRRO: TUCURUVI

CIDADE: SÃO PAULO / SP

CEP: 02265-001

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVA

DADOS DO ORGÃO AUTUADOR DA PREFEITURA

SETOR: ALMOXARIFADO

DEPARTAMENTO: ADMINISTRAÇÃO

ENDEREÇO: AVENIDA AMÉRICO VAZ DE LIMA Nº 160

BAIRRO: CAPITUVA

CEP: 13872-720

TELEFONE: (19) 3634-8000

E-MAIL: adm03@saojoao.sp.gov.br

SITUAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA - DEVEDORA: A AUTUADA

INSCRIÇÃO: 164166

(vide folha 259)

Diante da impossibilidade de notificar o Representante Legal da Empresa Autuada do processo administrativo em epígrafe por Correios (via A.R. – AVISO DE RECECIMENTO), em razão de estar **“ausente no endereço da empresa e de correspondência, em 03 (três) tentativas de entrega do carteiro”**, de acordo com o registrado pelo agente dos Correios no Aviso de Recebimento - A.R. (verso da folha 272), o **SETOR DE DÍVIDA ATIVA** desta municipalidade, no uso de suas atribuições legais, o **NOTIFICA** via publicação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, do seguinte:

I – DA COBRANÇA AMIGÁVEL

Em atendimento as disposições previstas no § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores **“que instituiu o Código Tributário do Município”**, após inscrição em Dívida Ativa do Município de São João da Boa Vista, foi expedido **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** (segue cópia na folha 265 dos autos e no interior do envelope enviado ao Representante Legal da Empresa Autuada – folha 272), o qual era parte integrante da notificação e ora disponível para sua retirada, a fim de promover a cobrança amigável do débito devido ao município.

O referido Documento de Arrecadação poderá ser pago à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista.

II - DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO

O **DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL** para pagamento à vista, até a data de seu vencimento, que será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação da presente notificação no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, não integrará esta notificação (na publicidade), o mesmo será gerado e anexado aos autos, e estará disponível para sua retirada, presencialmente no Setor de Dívida Ativa, ou, por meio de pedido via WhatsApp (19) 3636-3337.

III – DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO

Os débitos inscritos em dívida ativa devidos ao Município de São João da Boa Vista, poderão ser parcelados em até **48 (QUARENTA E OITO) PARCELAS**, observada as condições fixadas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.215, de 09 de novembro de 2.023.

O referido parcelamento deverá ser feito de forma presencial no Setor de Dívida Ativa, com apresentação de documento oficial de identificação do proprietário ou procuração com firma reconhecida em cartório ou por autoridade pública, em caso de terceiro outorgado que irá representá-lo.

IV – DO SETOR DE DÍVIDA ATIVA

Localizado na Praça da Catedral nº 07, Centro, São João da Boa Vista, São Paulo, CEP 13870-009, cujo atendimento ao público dar-se-á de segunda a sexta-feira das 12:30 às 16:30 hrs., fone de contato: (19) 3636-3337, Ramais 235 e 236.

V – DA EXECUÇÃO FISCAL

Caso o boleto de cobrança amigável não seja pago até a data de seu vencimento, será aplicada as disposições do § 2º, do artigo 58, da Lei Complementar Municipal nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 e alterações posteriores **“que instituiu o Código Tributário do Município de São João da Boa Vista”**, de encaminhamento à Procuradoria Geral do Município, para que se proceda a devida ação de execução fiscal para cobrança judicial do débito devido ao Município de São João da Boa Vista.

VI - DO DIREITO À VISTA OU CÓPIA DOS AUTOS

Está assegurada a prerrogativa de seu direito à vista dos autos, findos ou em andamento, basta pleitear a intenção, ou de pedido de cópia, que deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Carlos Kielander nº 366, fone (19) 3634-1024, cujo atendimento ao público dar-se-á das 09:00 às 16:00 hrs., de segunda a sexta-feira.

VII – DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

O processo administrativo em epígrafe permanecerá no Setor de Dívida Ativa até o cumprimento do prazo concedido para recolhimento do Documento de Arrecadação de Cobrança Amigável, após este prazo, procederá com os trâmites legais. Sendo o que temos a notificar, a presente notificação será publicada no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista para que se produza os efeitos legais.

Atenciosamente,

ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA
Adjunto Administrativo

EDITAL Nº 002/2.024

OBJETO: PUBLICIDADE DAS INSCRIÇÕES LANÇADAS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, PÓS NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ORIGEM: AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTAS RELATIVAS À SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS AS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES EM VIGÊNCIA; DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E DEMAIS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS

NÚMERO DE INSCRIÇÕES: 22 (vinte e duas)

TOTAL GERAL: R\$ 310.319,46

POR EXTENSO: trezentos e dez mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos

LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO: Lei Municipal Complementar nº 106, de 23 de dezembro de 1.997 (**que instituiu o Código Tributário do Município de São João da Boa Vista**) e alterações posteriores

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO: JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE

SÃO PAULO, por meio de seu **SETOR DE DÍVIDA ATIVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente no município, com observância à Constituição Federal Brasileira, vem, mediante a expedição do presente Edital e do Anexo que dele faz parte integrante, **tornar público** as inscrições lançadas em dívida ativa do Município de São João da Boa Vista, advindas de: débitos relativos a sanções administrativas aplicadas às pessoas físicas e jurídicas com base nas legislações em vigência; documentos de arrecadação do imposto sobre serviços e demais tributos e taxas municipais, nos termos de seus respectivos processos administrativos.

Considerando o disposto no artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, que prevê o princípio da publicidade como regra geral nos atos praticados pelos agentes públicos no âmbito municipal e demais níveis de governo.

Observadas as especificações do Capítulo XII da legislação vigente no município, expede-se o presente Edital e Anexo que dele faz parte integrante, após Notificação de Cobrança Amigável enviada aos respectivos contribuintes inscritos, o qual será publicado no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, contendo em seu Anexo I, Relação com as seguintes informações gerais: Número de Ordem; Nome do Contribuinte Inscrito; Número e Ano do processo administrativo e o Valor Original das inscrições lançadas em dívida ativa do Município de São João da Boa Vista pertinentes a débitos vencidos e não pagos nos prazos concedidos pelos órgãos autuadores e responsáveis da prefeitura, de acordo com as decisões das autoridades administrativas municipais baseadas nos documentos inseridos nos autos de cada processo administrativo.

São João da Boa Vista, 21 de junho de 2.024.

PUBLIQUE-SE

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento Municipal de Finanças

MARIANA DOTA AULICINIO
Chefe do Setor de Dívida Ativa

ANEXO I - EDITAL Nº 02/2.024

RELAÇÃO EM ORDEM NUMÉRICA/ALFABÉTICA DAS INSCRIÇÕES LANÇADAS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
(de acordo com seus respectivos processos administrativos)

Nº DE ORDEM	NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO "Nº/ANO"	VALOR ORIGINAL INSCRITO
1	Ana Flavia Cortez Oliveira de Sousa MEI	10331/23	R\$ 397,21
2	Delta Administradora e Participações Ltda	53/23	R\$ 500,00
3	Elza Palaia Del Carro	2328/23	R\$ 500,00
4	Fernando Quinzani Sociedade Individual de Advocacia	18080/23	R\$ 397,21
5	Helen Cristina Cavalari ME	3290/23	R\$ 412,50
6	Humberto Luis Caldas Moreira MEI	37515/22	R\$ 412,50

7	Marciel Bruno Facchin ME	24/23	R\$ 500,00
8	Marco Antonio de Andrade Peliche	3079/23	R\$ 500,00
9	Marcos Keiti Brito Ogata	3667/23	R\$ 500,00
10	Maria de Fatima da Silva Falco	4050/22	R\$ 940,00
11	MD Futevolei e Condicionamento Físico Ltda	8890/23	R\$ 125,00
12	Neusa Maria Cenzi Morado e outros	12040/22	R\$ 3.247,85
13	Protis Projetos Tecnologia e Instalações Ltda	6308/23	R\$ 397,21
14	Ricardo Loterio Marques	16848/23	R\$ 794,67
15	Rita de Cássia Souza Fernandes Coelho	20643/23	R\$ 1.938,70
16	Sebastião Barbosa	178/23	R\$ 307,12
17	Thiago Nalin Rabelo EIRELI EPP	2347/21	R\$ 122.770,65
18	Ubiz Tecnologia Ltda	2924/23	R\$ 22.963,56
19	Ubiz Tecnologia Ltda	8896/23	R\$ 130.003,38
20	Ubiz Tecnologia Ltda	37368/22	R\$ 21.669,00
21	Valdemir Donizeti de Lima	2476/22	R\$ 521,45
22	Valdemir Donizeti de Lima	2478/22	R\$ 521,45
TOTAL GERAL DAS INSCRIÇÕES LANÇADAS EM DÍVIDA ATIVA (DESTE EDITAL)			R\$ 310.319,46

TOTAL GERAL POR EXTENSO: trezentos e dez mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos

PUBLIQUE-SE

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento Municipal de Finanças

MARIANA DOTA AULICINIO
Chefe do Setor de Dívida Ativa

EDITAL Nº 002/2.024

OBJETO: PUBLICIDADE DOS PEDIDOS DE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA DEFERIDOS PELAS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS

NÚMERO DE CONTRIBUINTES BENEFICIADOS: 04 (quatro)

TOTAL GERAL: R\$ 21.975,88



POR EXTENSO: vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos

LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MUNICÍPIO: Lei Complementar Municipal nº 5.202, de 17 de outubro de 2.023 (*dispõe sobre concessão de remissão de créditos tributários e não tributários no Município de São João da Boa Vista*)

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO: JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, por meio de seu **SETOR DE DÍVIDA ATIVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente no município, com observância à Constituição Federal Brasileira, vem, mediante a expedição do presente Edital e do Anexo que dele faz parte integrante, **tornar público** o deferimento dos Pedidos de Remissão de Débitos Tributários e Não-Tributários devidos ao Município de São João da Boa Vista, advindos de decisões das autoridades administrativas municipais, baseadas em documentos inseridos nos autos de seus respectivos processos administrativos.

Considerando o disposto no artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, que prevê o princípio da publicidade como regra geral nos atos praticados pelos agentes públicos no âmbito municipal e demais níveis de governo;

Considerando ainda as determinações especificadas no artigo 9º, da legislação em vigência no município, que estabelece a obrigação de publicar em órgão oficial de imprensa do município, relação dos contribuintes beneficiados e outras informações correspondentes.

FAZ PUBLICAR no órgão oficial de imprensa do Município de São João da Boa Vista, o presente Edital e Anexo que dele faz parte integrante, contendo em seu Anexo I, Relação com as informações gerais dos beneficiados pelo deferimento dos Pedidos de Remissão de Débitos Tributários e Não-Tributários devidos ao Município de São João da Boa Vista, de acordo com as decisões das autoridades administrativas municipais baseadas nos documentos inseridos nos autos de cada processo administrativo, sendo elas: Número de Ordem; Nome do Contribuinte Beneficiado; Cadastro Municipal do Imóvel; Nº do Processo Administrativo do Pedido de Remissão; Ano; Nº do Processo Administrativo de Recurso na Esfera Administrativa; Ano; Natureza do Lançamento Cancelado; Ano; Valor Cancelado; Total.

São João da Boa Vista, 21 de junho de 2.024.

PUBLIQUE-SE

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento Municipal de Finanças

MARIANA DOTA AULICINIO
Chefe do Setor de Dívida Ativa

ANEXO I - EDITAL Nº 02/2.024

RELAÇÃO EM ORDEM NUMÉRICA/ALFABÉTICA DOS CONTRIBUINTES BENEFICIADOS

PELO DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE REMISSÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

E NÃO-TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

NÚMERO DE ORDEM	NOME DO CONTRIBUINTE BENEFICIADO	CADASTRO MUNICIPAL IMÓVEL	PROCESSO ADM. PEDIDO DE REMISSÃO	ANO	PROCESSO ADMINISTRATIVO RECURSO ADM.	ANO
1	CLAUDINEI DESTEFANE / IDELMA C. FERRARI OLIVEIRA	28.50.1 0.1	3036	2.023	14041	2.023
NATUREZA DO LANÇAMENTO CANCELADO					ANO	VALOR ATUAL
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU					2.018	R\$ 61,69
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP					2.018	R\$ 24,02
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU					2.019	R\$ 600,04
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP					2.019	R\$ 209,86
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU					2.020	R\$ 573,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP					2.020	R\$ 248,31
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU					2.021	R\$ 522,78
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP					2.021	R\$ 245,01
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU					2.022	R\$ 511,69
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP					2.022	R\$ 213,27
TOTAL CANCELADO						R\$ 3.209,67

NÚMERO DE ORDEM	NOME DO CONTRIBUINTE BENEFICIADO	CADASTRO MUNICIPAL IMÓVEL	PROCESSO ADM. PEDIDO DE REMISSÃO	ANO	PROCESSO ADMINISTRATIVO RECURSO ADM.	ANO
2	JOACIR PEIXOTO DA SILVA	29.38.14.1	11179	2.023	16138	2.023
NATUREZA DO LANÇAMENTO CANCELADO					ANO	VALOR ATUAL
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL – ISSCC					2.015	R\$ 3.634,80
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU					2.020	R\$ 1.028,28
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP					2.020	R\$ 225,73
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU					2.021	R\$ 939,15
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP					2.021	R\$ 222,73
IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU					2.022	R\$ 984,70
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP					2.022	R\$ 213,27
NATUREZA DO LANÇAMENTO CANCELADO					ANO	VALOR PRINCIPAL
PARCELAMENTO PACTUADO NO JURÍDICO (REF. AO ASFALTO DO ANO DE 2.005)					2.018	R\$ 9.356,61
TOTAL CANCELADO						R\$ 16.605,27

NUMERO DE ORDEM	NOME DO CONTRIBUINTE BENEFICIADO	CADASTRO MUNICIPAL IMÓVEL	PROCESSO ADM. PEDIDO DE REMISSÃO	ANO	PROCESSO ADMINISTRATIVO RECURSO ADM.	ANO
-----------------	----------------------------------	---------------------------	----------------------------------	-----	--------------------------------------	-----



TOTAL GERAL DOS VALORES CANCELADOS (NESTE EDITAL) EM RAZÃO DO DEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE REMISSÃO	R\$ 21.975,88
--	------------------

MARIANA DOTA AULICINIO
Chefe do Setor de Dívida Ativa

PROPOSTA DE BLOQUEIO DE INSCRIÇÃO
Razão Social: ARIANE CRISTINA LELIS GOMES MEI
CNPJ 19.904.109/0001-81
CMC 19059
Endereço: Rua José Aquiar nº 127 – Bairro São Lázaro

Processo: 22848/2023
JOSE HENRIQUE DAMASCENO DO PRADO MEI
CNPJ: 35.082.518/0001-04
CMC: 24777
Rua Santa Maria, 429 – Vila Brasil
São João da Boa Vista/SP

Notificamos os responsáveis pelas empresas supracitadas para regularizar situação cadastral junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que foi verificado que a empresa não se exerce mais em atividade no endereço cadastrado. Concedemos um prazo de 15 dias a contar da publicação desta, para atender ao solicitado acima, o não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades do Art. 14 da Lei nº 657/2001 - bloqueio da inscrição, multa e encaminhamento dos tributos não recolhidos à Dívida Ativa do Município - ficando sujeito ao protesto e execução fiscal.

LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/24**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PEDRAS
Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>
Sessão pública: realização no site www.bllcompras.org.br
DATA: 12/06/2024 às 09h00min.

Ariela Sagiorato da Costa Domingos
Chefe do Setor de Licitações em substituição

José Otávio Martins Junior
Diretor do Depto. de Administração

MEIO AMBIENTE**EDITAL Nº 01/2024****NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – ACÚMULO DE RECIPIENTES E ÁGUA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, que conforme a Lei Municipal nº 3798/2015, alterada pelas Lei nos 4456/19, os mesmos foram autuados e terão os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Juliano Rosa Quessa / 2-12-89 / 830,40 / 01/2024;

Jermano Marcos e Outros / 8-15-224 / 830,40 / 02/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 04/2024**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – CORTE DE ÁRVORE**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com

os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 5212/23, no seu Art. 16, Inciso I, II, III, foi constatado o “CORTE DE ÁRVORE”.

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo 16, IX e § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores suprimidas;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Maria Aparecida Zazini de Oliveira / 2-30-90 / 401,60 / 21/2024;

Armando Matiello / 2-122-86 / 401,60 / 22/2024;

Paulo Ricardo Alderio / 38-34-28 / 401,60 / 23/2024;

João Alves de Oliveira Filho / 7-45-10 / 401,60 / 24/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 04/2024**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DEPÓSITO E DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos veículos ou imóveis abaixo descritos com os dados que constam no SETRAN bem como arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixo em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lavra o presente Auto de infração.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/IMÓVEL, VEÍCULO OU CNPJ/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Oswaldo Lorette / 12-13-12 / 519,00 / 57/2024;

Luís Gustavo Rosa / 13-112-2 / 519,00 / 58/2024;

José Roberto de Mendonça / BNT4893 / 519,00 / 59/2024;

Vera Helena Faense / 13-103-29 / 1.038,00 / 60/2024;

Pedro Gomes da Silva Júnior / 2-19-334 / 519,00 / 61/2024;

Maria Sueli Turatti / 7-168-22 / 519,00 / 62/2024;



Maria Terezinha Ianelis Pinho / 33-1-110 / 519,00 / 63/2024;
Mira Incorporadora e Loteamento S/S LTDA / 48-24-10 / 519,00 / 64/2024;
Gilberto Nunes Zanetti / 24-19-110 / 519,00 / 65/2024;
Beatriz Carvalho Aleixo / 30-36-1892 / 519,00 / 66/2024;
Iza Maria Torres / 2-23-365 / 1.038,00 / 67/2024;
Márcia Maria de Fátima Dutra / 36-39-6 / 519,00 / 68/2024;
Paulo Ricardo Alderio / 38-34-28 / 519,00 / 69/2024;
Cristais São João LTDA / RFE1J36 / 519,00 / 70/2024;
Márcio Augusto Garcia Soares / 47-10-9 / 519,00 / 71/2024;
Walter Barbosa / HZQ1C29 / 519,00 / 72/2024;
Adriana Aparecida da Silva Andrade / AUA5E25 / 519,00 / 73/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 04/2024

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DEPÓSITO INADEQUADO DE RESÍDUO VERDE

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei de Responsabilidade Fiscal, que controla os gastos dos municípios, a Prefeitura de São João da Boa Vista foi obrigada a suspender a coleta do resíduo vegetal. Quando você for realizar a limpeza de seu terreno ou jardim, cumpra com sua parte como cidadão: providencie o recolhimento deste resíduo vegetal no prazo de 48 horas e encaminhe-o à área de lixo verde, situado ao final da Avenida Américo Vaz de Lima - Capituva. O não recolhimento do LIXO VERDE ficará sujeito à notificação e multa, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 5129/2023.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro.

Horário: das 09:00 às 16:00. Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / CADASTRO / VALOR / Nº DA NOTIFICAÇÃO

Hidraucam Comércio e Manutenção de Equipamentos Hidráulicos LTDA / 25-10-256 / 207,60 / 23/2024;
Vladimir Gomes / 40-13-12 / 207,60 / 24/2024;
Vladimir Gomes / 40-13-11 / 207,60 / 25/2024;
Edneia Lopes da Costa / 40-8-1 / 207,60 / 26/2024;
Antônio Aparecido de Carvalho / 30-12-180 / 207,60 / 27/2024;
Antônio Aparecido de Carvalho / 30-12-168 / 207,60 / 28/2024;
Maria Aparecida Ferreira Parreira / 23-37-120 / 207,60 / 29/2024;
Luís Gomes Lupion Neto / 37-30-15 / 207,60 / 30/2024;
Boa Vista Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 7-173-23 / 207,60 / 31/2024;
Antônio Renato de Andrade Godoy / 7-23-201 / 207,60 / 32/2024;
Helton Ricardo Ramos / 7-169-14 / 207,60 / 33/2024;

PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-58-12 / 207,60 / 34/2024;
Jansen Quintero Pezzuto / 42-1-40 / 207,60 / 35/2024;
Roberto Krauze Rocha da Silva / 40-11-10 / 207,60 / 36/2024;
Cômico Universo Participações Societárias LTDA / 34-30-8 / 207,60 / 37/2024;
Luís Antônio Macedo / 24-44-3 / 207,60 / 38/2024;
Gian Carlos Vicente de Souza / 24-44-2 / 207,60 / 39/2024;
PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 24-45-8 / 207,60 / 40/2024;
José Alexandre Marcondes de Oliveira / 34-17-20 / 207,60 / 41/2024;
Delaplastic Indústria e Comércio LTDA / 7-68-100 / 207,60 / 42/2024;
Delaplastic Indústria e Comércio LTDA / 7-68-110 / 207,60 / 43/2024;
Maria José Mathias Gottschalk / 2-14-204 / 207,60 / 44/2024;
Juliano Rosa Quessa / 2-12-89 / 207,60 / 45/2024;
Mário Aparecido de Paiva / 38-29-4 / 207,60 / 46/2024;
Ismenia Alves Guerra / 33-18-23 / 207,60 / 47/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 04/2024

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – QUEIMA DE RESÍDUOS

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE / VALOR / Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Thaís Cardenal Santana / 690,27 / 10/2024;

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento



EDITAL Nº 04/2024**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – QUEIMADA EM TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Geraldo José de Souza Dias / 33-8-48 / 300,00 / 28/2024;
 Rafael Forti Moraes / 38-28-42 / 3.145,85 / 29/2024;
 Antônio Paulo Nora / 27-1-514 / 2.479,88 / 30/2024;
 Jasen Quintero Pezzuto / 29-50-19 / 851,36 / 31/2024;
 Gervasio Menatto / 29-50-18 / 1.046,41 / 32/2024;
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-50-20 / 1.080,55 / 33/2024;
 Aline Ramos Todero Roberto / 29-50-22 / 860,98 / 34/2024;
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-50-21 / 991,32 / 35/2024;
 Adelmo Bassi – Espólio / 29-12-200 / 5.000,00 / 36/2024;
 Luzia Lusiane Pereira / 29-45-15 / 524,59 / 37/2024;
 Cícero Trevisan Carneiro / 23-100-521 / 5.000,00 / 38/2024;
 Benedito José Alves – Espólio / 24-19-268 / 300,00 / 39/2024;
 Ricardo Almeida Cavalcante / 34-26-16 / 451,80 / 40/2024;
 Alexandre Martins Dutra / 34-26-18 / 301,20 / 41/2024;
 Luiz Felipe Costa Ferreira Cirto / 24-42-11 / 575,39 / 42/2024;
 José Fernando Ferreira / 27-25-38 / 677,70 / 43/2024;
 José Fernando Ferreira / 27-25-37 / 677,70 / 44/2024;
 Antônio Paulo Nora / 27-1-534 / 1.992,23 / 45/2024;
 Alyson Fracari de Souza / 19-37-21 / 361,44 / 46/2024;
 Alyson Fracari de Souza / 19-37-20 / 361,44 / 47/2024;
 AJLS Empreendimentos – SPE LTDA / 29-10-570 / 1.853,15 / 48/2024;
 AJLS Empreendimentos – SPE LTDA / 29-10-580 / 2.247,07 / 49/2024;
 AJLS Empreendimentos – SPE LTDA / 29-10-640 / 1.746,75 / 50/2024;
 AJLS Empreendimentos – SPE LTDA / 29-10-660 / 1.993,81 / 51/2024;
 AJLS Empreendimentos – SPE LTDA / 29-10-670 / 1.375,05 / 52/2024;
 AJLS Empreendimentos – SPE LTDA / 29-10-680 / 1.531,72 / 53/2024;
 AJLS Empreendimentos – SPE LTDA / 29-10-550 / 1.353,79 / 54/2024;
 AJLS Empreendimentos – SPE LTDA / 29-10-620 / 1.430,62 / 55/2024;
 AJLS Empreendimentos – SPE LTDA / 29-10-610 / 1.809,88 / 56/2024;
 Jodil Investimentos Imobiliários LTDA / 50-25-1 / 788,79 / 57/2024;
 Jodil Investimentos Imobiliários LTDA / 50-25-2 / 524,53 / 58/2024;

Jodil Investimentos Imobiliários LTDA / 50-25-3 / 300,00 / 59/2024;
 Cósmico Universo Participações Societárias LTDA / 24-42-1 / 3.923,02 / 60/2024;
 Cósmico Universo Participações Societárias LTDA / 24-42-2 / 3.221,10 / 61/2024;
 PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 24-42-5 / 4.108,61 / 62/2024;
 PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 24-42-4 / 3.438,24 / 63/2024;
 PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 24-42-3 / 3.191,77 / 64/2024;
 Delaplastic Indústria e Comércio LTDA / 7-68-110 / 300,00 / 65/2024;
 Waldomiro Pereira Filho / 33-5-100 / 555,68 / 66/2024;
 Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-16-9 / 451,80 / 67/2024;
 Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-17-11 / 502,00 / 68/2024;
 Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-17-12 / 476,90 / 69/2024;
 Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-16-23 / 300,00 / 70/2024;
 Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-16-22 / 502,00 / 71/2024;
 Damares de Cássia Oliveira Campos / 50-17-10 / 502,00 / 72/2024;
 Cristiano Fernando Vantine Silva / 50-16-7 / 401,60 / 73/2024;
 Roberta de Macedo Maldonado Bertolucci / 50-16-26 / 502,00 / 74/2024;
 Igor Vinícius da Silva Colozo / 50-16-25 / 401,60 / 75/2024;
 Ronaldo dos Santos Silva / 50-16-20 / 401,60 / 76/2024;
 Gelcio Peinado / 50-16-21 / 502,00 / 77/2024;
 Daniel Antônio de Faria / 24-20-180 / 1.004,00 / 78/2024;
 Adão Sebastião Amâncio / 24-20-190 / 1.757,00 / 79/2024;
 Antônio Marques Júnior / 7-178-7 / 300,00 / 80/2024;
 Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-6-21 / 351,85 / 81/2024;
 Luiz Carlos Tonon / 50-6-20 / 502,00 / 82/2024;
 José Marcos da Silva / 50-26-7 / 300,00 / 83/2024;
 Eliane Aparecida Prandi Rodrigues / 50-26-6 / 300,00 / 84/2024;
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-64-2 / 682,84 / 85/2024;
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-64-1 / 623,08 / 86/2024;
 César Moraes Ferreira / 24-32-60 / 846,37 / 87/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS

Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 05/2024**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – ÁRVORE DANIFICADA**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 5212/2023, no seu Art. 16, Inciso IV, foi constatada

“ÁRVORE DANIFICADA” sujeitando-se à multa no valor de 200 UFS.
O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo 16, IX e § 2º da mesma

Lei:
§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores suprimidas;
IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:
Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
Horário: das 09:00 às 16:00
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
Pedro Gomes da Silva Júnior / 2-19-334 / 1.004,00 / 11/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 05/2024
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam nos arquivos municipais, que de acordo com a Lei Municipal nº 5129/2023, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:
O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:
Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro
Horário: das 09:00 às 16:00
Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO
Aline Vidal Fernandes / 29-57-20 / 712,74 / 250/2024;
Miguel Alves de Lima Campos / 29-58-13 / 569,25 / 251/2024;
Leida Maria Limonta Valim da Silveira / 25-1-71 / 2.607,16 / 252/2024;
Hélio Gatti Martins / 25-2-62 / 3.000,00 / 253/2024;
Denis Barnabé Souza / 25-2-162 / 2.070,00 / 254/2024;
Rodrigo Zanetti Mello da Silva / 25-6-575 / 2.070,00 / 255/2024;
Sebastião Silva / 25-6-415 / 2.277,00 / 256/2024;
Manoela Carvalho Candia / 25-3-693 / 2.295,21 / 257/2024;
Sequóia Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 25-8-56 / 3.000,00 / 258/2024;

Sebastião Zifirino da Silva / 25-7-858 / 3.000,00 / 259/2024;
Remo Valentoni Filho / 25-1-96 / 2.339,10 / 260/2024;
Antônio Ezequiel da Silva / 25-7-294 / 3.000,00 / 261/2024;
Elton Mazzali Pinto / 25-7-194 / 2.898,00 / 262/2024;
Antônio Ezequiel da Silva / 25-7-882 / 3.000,00 / 263/2024;
Mário Henrique Narelli / 29-79-6 / 569,25 / 264/2024;
PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-79-5 / 569,25 / 265/2024;
PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-79-4 / 569,25 / 266/2024;
PKI São João Empreendimentos Imobiliários / 29-80-19 / 578,42 / 267/2024;
Carlos Roberto Tabarim / 7-172-33 / 570,36 / 268/2024;
Zélia Conceição Nogueira Bassi / 11-30-321 / 2.077,19 / 269/2024;
Adine Paula Dário / 21-64-34 / 621,00 / 270/2024;
Patrícia Cantu Moreira Giordano / 40-13-17 / 1.941,03 / 271/2024;
Daniel Rodrigo Pavani / 40-13-9 / 643,43 / 272/2024;
Vladimir Gomes / 40-13-11 / 683,10 / 273/2024;
Francisco Habi / 2-25-283 / 818,41 / 274/2024;
Rosa Maria Pereira / 7-178-3 / 517,50 / 275/2024;
Luiz Antônio Medina Cabrelon / 2-4-150 / 260,61 / 276/2024;
José Eduardo D'Arcadia e outros / 2-4-148 / 546,68 / 277/2024;
Boa Vista Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 7-172-29 / 627,26 / 278/2024;
Délcio Floriano da Silva Júnior / 33-5-300 / 3.000,00 / 279/2024;
Riolando de Faria Gião Júnior / 40-6-12 / 683,10 / 280/2024;
Nelson Barros Trindade / 40-30-13 / 1.092,00 / 281/2024;
Mira Incorporadora e Loteamento S/S LTDA / 48-17-9 / 570,18 / 282/2024;
Antônio Norival Varsone / 30-40-130 / 3.000,00 / 283/2024;
José Hamilton Ansani / 30-40-110 / 3.000,00 / 284/2024;
Ivone Ciancaglio Valentim / 19-39-1 / 425,36 / 285/2024;
Ivone Ciancaglio Valentim / 19-39-2 / 409,86 / 286/2024;
Ana Luísa Pires Martins / 19-41-4 / 372,60 / 287/2024;
Ana Luísa Pires Martins / 19-41-3 / 372,60 / 288/2024;
Ana Luísa Pires Martins / 19-41-5 / 372,60 / 289/2024;
Rafael João de Luca / 40-13-10 / 621,00 / 290/2024;
Letícia Ramiro Abreu / 21-55-11 / 695,52 / 291/2024;
Joana Soriano Viana / 23-37-110 / 542,34 / 292/2024;
Grizna Brasil Participações LTDA / 42-48-11 / 2.547,85 / 293/2024;
Lázaro de Freitas Júnior / 19-35-19 / 372,60 / 294/2024;
Carlos Roberto Donni / 21-40-290 / 751,41 / 295/2024;
Edinilson Lopes / 30-6-96 / 805,83 / 296/2024;
Leonello Palaia Neto / 8-48-631 / 1.508,90 / 297/2024;
Carlos Ricardo Palmiro / 37-32-10 / 711,83 / 298/2024;
Rita Helena Yazbeck / 13-6-303 / 819,72 / 299/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-29-17 / 683,10 / 300/2024;
Mateus Galante Olmedo / 37-29-15 / 621,00 / 301/2024;
Cósmico Universo Participações Societárias LTDA / 37-29-14 / 683,10 / 302/2024;
Cósmico Universo Participações Societárias LTDA / 37-29-10 / 956,56 / 303/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-30-22 / 683,10 / 304/2024;
Vista do Bosque Empreendimentos Imobiliários S/S / 37-32-6 / 751,41 / 305/2024;
José Afonso Mistura Ferreira / 37-30-14 / 683,10 / 306/2024;
Blessed Participações LTDA / 40-8-16 / 621,00 / 307/2024;
Rosilei Aparecida Martins / 40-11-7 / 621,00 / 308/2024;
Sérgio Luís Caruso / 24-47-17 / 717,20 / 309/2024;
Affonso Áureo Junqueira Ribeiro / 24-24-70 / 2.214,90 / 310/2024;
Fernando Flora Jordon / 24-45-23 / 646,78 / 311/2024;



PKI Empreendimentos Imobiliários LTDA / 24-43-7 / 642,73 / 312/2024;
 Osvaldo Gregório Júnior / 37-19-11 / 765,02 / 313/2024;
 Cósmico Universo Participações Societárias LTDA / 37-18-6 / 762,47 / 314/2024;
 Condomínio Serra do Prata / 42-5-250 / 3.000,00 / 315/2024;
 Eduardo Pinto Caio / 34-17-36 / 986,41 / 316/2024;
 Eduardo Pugliesi Lima / 34-17-30 / 901,89 / 317/2024;
 Cósmico Universo Participações Societárias LTDA / 37-19-2 / 741,14 / 318/2024;
 Helton Ricardo Ramos / 7-169-14 / 517,50 / 319/2024;
 Raquel Arten Marques Binatti / 7-172-9 / 646,10 / 320/2024;
 Karla Cristina Buscarioli Nora / 37-24-9 / 688,79 / 321/2024;
 Cósmico Universo Participações Societárias LTDA / 37-19-1 / 784,13 / 322/2024;
 Boa Vista Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 7-172-27 / 589,24 / 323/2024;
 Antônio Carlos Rossi / 7-170-20 / 569,25 / 324/2024;
 Ana Luís dos Reis / 7-170-21 / 569,25 / 325/2024;
 Boa Vista Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 7-171-19 / 728,02 / 326/2024;
 Boa Vista Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 7-162-10 / 517,50 / 327/2024;
 Regina Américo Paina Moreira / 7-172-2 / 574,91 / 328/2024;
 Luiz Antônio Peres / 7-166-19 / 574,64 / 329/2024;
 Boa Vista Empreendimentos Imobiliários S/S LTDA / 7-166-37 / 536,77 / 330/2024;
 André Luiz de Paula Reis / 7-179-11 / 796,95 / 331/2024;
 Marcos Henrique Miguel Hurtado / 7-179-6 / 716,38 / 332/2024;
 Aparecida Ana Martins Argate / 7-180-12 / 716,38 / 333/2024;
 Eliana de Fátima Pereira Silva / 40-23-7 / 1.604,89 / 334/2024;
 Fábio Yazbeck Delalibera / 24-42-10 / 1.156,35 / 335/2024;
 João Pedro Santos Mattos Netto / 6-84-130 / 384,81 / 336/2024;
 Meneval Antônio da Silva / 19-26-10 / 336,15 / 337/2024;
 Ruy Vieira Marcondes / 3-87-9 / 986,06 / 338/2024;
 Alexandre Eduardo Batista de Melo / 3-87-5 / 877,74 / 339/2024;
 Alexandre Eduardo Batista de Melo / 3-87-1 / 821,68 / 340/2024;
 Solange Aparecida Poveda Budri / 9-5-131 / 3.000,00 / 341/2024;
 Mirian Massaro Damalio / 34-17-10 / 763,74 / 342/2024;
 José Roberto Pacheco / 37-24-15 / 688,79 / 343/2024;
 Edson Adami Chaim / 46-9-14 / 510,89 / 344/2024;
 Anabel Cristina Godoi / 13-108-13 / 544,86 / 345/2024;
 Eduardo de Moraes Rosa / 13-134-40 / 425,71 / 346/2024;
 Eduardo de Moraes Rosa / 13-134-34 / 298,65 / 347/2024;
 Fábio André Gião de Pontes / 9-31-254 / 1.490,40 / 348/2024;
 João Augusto Pancine / 33-12-3 / 621,00 / 349/2024;
 Nair Lázaro / 10-22-290 / 521,64 / 350/2024;
 Odercio Luiz Cazarotto / 7-168-35 / 521,26 / 351/2024;
 Silvani de Fátima Cazaroto Domenciano / 7-168-36 / 518,32 / 352/2024;
 Luís Henrique Silva / 7-162-6 / 531,80 / 353/2024;
 José Roberto Sulato / 40-30-7 / 636,69 / 354/2024;
 Jermano Marcos e Outros / 8-15-224 / 355/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 05/2024

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – NÃO RECOLHA DE RESÍDUOS DE PODA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal nº 5212/2023, no seu Art. 16, Inciso X, foi constatada “NÃO RECOLHA DE RESÍDUOS DE PODA”, sujeitando-se à multa no valor de 80 UFS.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Orlando Mariano – Espólio / 7-25-114 / 401,60 / 12/2024;

Wilson de Souza Coelho – Espólio / 10-12-38 / 401,60 / 13/2024;

Pedro Ricardo de Oliveira / 11-75-10 / 401,60 / 14/2024;

Aline Aparecida Boa Ventura Mazzi Santos Matos / 7-36-28 / 401,60 / 15/2024;

Beatriz Dias Pinheiro Guimarães / 38-54-9 / 401,60 / 16/2024.

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA

Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

EDITAL Nº 05/2024

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – PODA DRÁSTICA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal 5212/2023, no seu Art. 16, Inciso VII, foi constatada “ÁRVORE PODADA DRÁSTICAMENTE”, sujeitando-se à multa no valor de 150 UFS.

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo 16, IX e § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores suprimidas;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Rubens Doria / 3-35-241 / 753,00 / 57/2024;
Maria Carla Borges Sorbello / 3-43-332 / 753,00 / 58/2024;
Maurício Ramos / 16-30-210 / 753,00 / 59/2024;
Silvana da Silva Mateus de Souza / 10-84-80 / 753,00 / 60/2024;
Luiz Gonzaga Delallibera / 10-41-226 / 753,00 / 61/2024;
Miriam Claret Borato Hentz / 8-31-159 / 753,00 / 62/2024;
Roseli Deramio Caetano Silva / 10-36-11 / 1.506,00 / 63/2024;
Sylvia Verginia Gomes Nogueira Cândido / 3-32-107 / 753,00 / 64/2024;
Helier Luiz Mazzi / 4-8-191 / 1.506,00 / 65/2024;
Aline Aparecida Boa Ventura Mazzi Santos Matos / 7-36-28 / 753,00 / 66/2024;
Maria de Lourdes Elias da Silva / 2-30-248 / 1.506,00 / 67/2024;
Márcia Maria de Fátima Dutra / 36-39-6 / 753,00 / 68/2024;
Antônio Carlos Mendes Oliveira / 24-19-60 / 753,00 / 69/2024;
Sebastião dos Santos Silva / 11-28-563 / 753,00 / 70/2024;
Beatriz Dias Pinheiro Guimarães / 38-54-9 / 753,00 / 71/2024;
Claudinei Pedrillo / 12-19-30 / 753,00 / 72/2024;
Jefferson Cunha Menegatti / 23-14-110 / 753,00 / 73/2024;
Paulo Sérgio Honorato / 24-20-130 / 1.506,00 / 74/2024;

MARÍLIA DE ABREU HUBER E SILVA
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ANTÔNIO MARCOS AYRES DA CUNHA SANTOS
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO 495/2024

Assunto: Prorrogação de prazo referente ao Afastamento do(a) servidor(A) L.R.O para a conclusão do Processo nº 495/2024 - Portaria nº 17.717 de 02 de fevereiro de 2024, visando apurar fatos e responsabilidades.
Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

PROCESSO 4742/2024

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo nº 4742/2024 – Portaria nº 17.925 de 29 de abril de 2024, visando apurar fatos e responsabilidades.
Prazo do relatório conclusivo: 60 dias a contar da data desta publicação.

SINDICÂNCIA

Processo: 19.849/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 19.849/2023, visando apurar fatos e a possível responsabilidade de servidor – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 17.959 de 13 de maio de 2024.
Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

Processo: 19.851/2023

Assunto: Prorrogação de prazo para conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA nº 19.851/2023, visando apurar fatos e a possível responsabilidade de servidor – Comissão de Sindicância nomeada pela Portaria 17.959 de 13 de maio de 2024.
Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

SECRETARIA
DECRETO

DECRETO Nº 7.729, DE 13 DE JUNHO DE 2.024
"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 17, § 3º da Lei Municipal nº 5.163, de 29 de junho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.656.178,60 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1108.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 239.738,00
1148.15.03.339039.10.302.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 250.000,00
1149.19.01.449052.15.452.0005.2.010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....R\$ 100.000,00
1150.15.02.339039.10.301.0010.2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 200.000,00
1151.15.02.335085.10.301.0010.2.302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 2.866.440,60

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 3.316.440,60 (três milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

b) R\$ 239.738,00 (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde;

c) R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos da União, através da Fazenda.



Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (13/06/2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DIOGO LEONEL DAS CHAGAS
Diretor do Departamento de Finanças

LEIS

LEI Nº 5.288, DE 25 DE JUNHO DE 2.024

“Altera a redação da alínea “c” do Artigo 3º da Lei nº 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa BENEDITO TASSONE ME, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 62.643.352/0001-40.”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a alínea ‘c’ do Artigo 3º, da Lei nº 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O adquirente, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:
(...)
c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 12 (doze) meses, a contar de 13 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (25.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 5.289, DE 25 DE JUNHO DE 2.024

“Autoriza o Poder Executivo a realizar o 34º Festival Regional de Teatro de São João da Boa Vista,

outorgando troféus e concedendo prêmios em dinheiro, e dá outras providências.”
(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o 34º Festival de Teatro Estudantil de São João da Boa Vista, que será realizado no Theatro Municipal, localizado na Praça da Catedral nº 22 – Centro, no período de 31 de julho a 11 de agosto de 2024.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (25.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

34º FESTIVAL DE TEATRO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

REGULAMENTO 2024

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O 34º Festival de Teatro de São João da Boa Vista, é uma realização do Departamento de Cultura da prefeitura de São João da Boa Vista e será realizado no período de 22 de julho a 31 de julho, com a abertura e realização de oficinas para aprimoramento e formação cultural, e de 1º de agosto a 11 de agosto de 2024, com a apresentação dos espetáculos. O festival tem como objetivo:

- a) difundir a arte teatral utilizando-a como veículo para a busca da identidade cultural;
- b) utilizar-se do teatro como forma de conscientização e reflexão;
- c) incentivar a formação e expansão de grupos de teatro amador e profissional;
- d) incentivar a formação de público;
- e) promover o intercâmbio cultural entre grupos teatrais;
- f) incentivar as manifestações culturais;
- g) proporcionar à população momentos de lazer, cultura e entretenimento;
- h) um maior intercâmbio cultural entre os grupos de Teatro de nossa região, fortalecendo a atividade teatral na mesma;
- i) promover o aprimoramento e a formação cultural por meio de oficinas especializadas.



DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - O festival será realizado entre os dias 31 de julho a 11 de agosto de 2024, no Theatro Municipal de São João da Boa Vista, localizado na Praça da Catedral, 22 – Centro, Teatro Lucila Martarello Astolpho, localizado na Rua Santo Antônio 632 e no Teatro Professor Antônio Candido, situado na Praça Rui Barbosa, 41.

§ 1º - O festival seguirá o seguinte cronograma:

- a) montagem geral de luz e som no dia 31 de julho de 2024;
- b) início das apresentações dos grupos participantes no dia 1º de agosto, com 1 espetáculo por dia, sempre às 20h Teatro Municipal;
- c) a premiação será realizada no dia 11 de agosto de 2024, às 20h.

§2º - Poderão participar grupos independentes de teatro de São João da Boa Vista e outras localidades, com atores e atrizes amadores e profissionais.

§3º - Os camarins e dependências do Theatro Municipal e demais teatros deverão ser devolvidos limpos e no estado encontrado.

§4º - É vedada a participação do mesmo diretor, na mesma função, em mais de 01 (um) espetáculo participante.

§5º - É vedada a participação do grupo teatral com a mesma peça já apresentada por ele nas últimas duas edições deste Festival.

§6º - As datas das apresentações serão determinadas em reunião e por sorteio após o término das inscrições, na presença dos representantes de cada grupo.

§7º - A pontualidade referente ao início do espetáculo será obrigatória, sendo que a comissão julgadora será alertada sobre o atraso e aplicará descontos nas avaliações do espetáculo;

§8º - O fluxo de horários dos espetáculos será o seguinte:
Espectáculo único das 20:00:

- a) montagem do espetáculo a partir das 08:00;
- b) final da montagem as 19:00;
- c) entrada do público as 19:30;
- d) início do espetáculo as 20:00;
- e) desmontagem do espetáculo até as 00:00.

§9º - Os horários constantes do parágrafo anterior deste artigo deverão ser rigorosamente obedecidos.

§10º - Caso o grupo queira gravar seu espetáculo, os detalhes técnicos deverão ser combinados com o Departamento de Cultura com 2 (dois) dias de antecedência do espetáculo, sendo que a gravação sempre será permitida, contanto que não atrapalhe a execução do espetáculo, a passagem do público e a visibilidade, ficando proibida a utilização de "flash".

§11º - A duração de cada espetáculo não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) minutos.

§12º - As apresentações serão gratuitas ao público.

§13º - Quanto a divulgação dos espetáculos por meio de banners, estes deverão ser colocados somente no saguão de entrada, sendo terminantemente proibida a colocação dos mesmos em janela, portas e paredes do Theatro Municipal.

§14º - O grupo, responsável pelo espetáculo do dia, deverá informar ao departamento de cultura, até o dia anterior a apresentação, os nomes dos atores, técnicos e demais envolvidos autorizados a entrar, devendo estes entrarem pela lateral do Theatro, portão dos fundos sito a Rua Antonina Junqueira s/nº.

§15º - O Departamento de Cultura disponibilizará 1 (um) técnico de som, 1 (um) técnico de luz, e 1 (um) mestre de cerimônias sem vínculo com os grupos teatrais participantes.

DAS INSCRIÇÕES

Art.3º - As inscrições deverão ser feitas no Departamento de Cultura, sito a Rua Santo Antônio, nº 632, no período de 08 a 12 de julho de 2024, das 08H às 11H e das 14H às 16H ou através de formulário online que será divulgado pelo departamento de cultura, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

§1º - Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo responsável do grupo, sendo que cada grupo poderá participar com uma peça teatral.

§2º - Cópia impressa ou arquivos digitais:

- a) texto inscrito;
- b) ficha técnica completa e definitiva do espetáculo a ser entregue no dia antecedente à apresentação;
- c) Sinopse do espetáculo com o máximo de 10 linhas, constando na mesma a respectiva classificação etária;
- d) breve currículo do diretor do espetáculo;
- e) breve currículo do grupo, com prêmios recebidos, quando houver;
- f) mapa do cenário do espetáculo.

§3º - Os respectivos planos de luz e som, que deverão ser adequados aos equipamentos que serão disponibilizados, listado a seguir:

Iluminação

- 04 - Varas de iluminação, 12m;
08 – Talhas de 15m de elevação, cada. 08 - Araras, de 1,5m;
24 - Refletores quadri led led-RGBW;
12 - Refletores PC (1.000 Watts cada);
24 - Refletores PAR64-1.000WATTS;
02 – Mini brut;
04 - Ribaltas quadriled RGBW;
04 - Rack dimmer, DMX-12 CANAIS (4.000 WATTS CADA CANAL);
01 – Mesa DMX 512 de iluminação;
01 - Máquina de fumaça-2.000 Watts;
04 - Cores de gelatina para todos refletores;
Distribuidor de A/C trifásico 220 volts – com proteção 125 ampéres para por fase;
03 - Cabos 70mm (30 metros cada cabo).

Sonorização

Caixas de som tri way (cada caixa deverá ter 2 alto falantes de 12 polegadas, 1 drive e 02 tweeters);

02 - Caixas de subgrave (cada caixa deverá ter 02 alto falantes de 18 polegadas);

04 - Caixas de retorno (cada caixa deverá ter 02 alto falantes de 12 polegadas e um drive titanium);

04 - Microfones - com fio e pedestal;

02 - Microfones sem fio – multi frequências;

04 - Microfones Head Set-multi frequências;

01 - Mesa de som digital 16 canais;

08 - Amplificadores para todas as caixas;

01 - Crossover (P.A);

01 - Notebook-windows 10;

§6º - A ficha técnica e o texto de cada peça inscrita serão entregues aos jurados para conhecimento prévio do trabalho a ser apresentado.

§7º - Todo material de inscrição passará a fazer parte do acervo do Festival e não será devolvido, mesmo em caso de não seleção.

Art. 4º - Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

§1º - Caso ocorram mais inscrições do que dias disponíveis para apresentação, o critério de escolha para pré-selecionar os espetáculos que irão se apresentar, será a distância entre São João da Boa Vista e a cidade sede dos grupos teatrais inscritos, objetivando fomentar os grupos locais.

DAS DESPESAS

Art.5º - Todas as despesas necessárias para qualquer outro material de luz e som que não esteja listado no material oferecido pela organização do evento, conforme §5º do artigo 3º, bem como despesas provenientes da produção e da realização dos espetáculos, transportes de cenários ou elenco, pagamentos de direitos autorais (SBAT, ECAD) ou outro qualquer, material de divulgação, pagamento de cachês a profissionais envolvidos, hospedagem e alimentação para atores, técnicos ou responsáveis, serão de inteira e total responsabilidade de cada grupo participante.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

Art.6º - O corpo de jurados será formado por 1 (um) diretor, 1 (um) ator, designados pelo Departamento de Cultura de São João da Boa Vista. Na indisponibilidade de um destes profissional, outro profissional ligado a artes teatrais e sem vínculo com os grupos poderá ser designado.

§1º - As decisões do júri serão soberanas, irrecorríveis e inapeláveis.

§2º - Caberá ao Júri:

a) premiar os espetáculos inscritos e atores participantes segundo os tópicos descritos no §2º do Artigo 8º deste regulamento;

b) realizar discussão técnica com o grupo logo após a apresentação, respeitando o tempo limite de 60 (sessenta) minutos;

c) os critérios para a premiação deverão considerar o conteúdo da escolha do texto, os recursos artísticos utilizados, as soluções cênicas apresentadas, a homogeneidade do elenco, a

escolha e execução do figurino, a escolha da trilha sonora apontando a qualidade de execução, pesquisa e originalidade;

d) entregar a cada grupo, um parecer, feedback escrito com a crítica completa do espetáculo;

e) respeitar rigorosamente os critérios estabelecidos e detalhar com critérios técnicos suas decisões.

DO TEXTO

Art.7º - O texto poderá ser:

a) de autor consagrado;

b) de autor nacional estreante;

c) de autor moderno adaptado;

d) colagem de textos de autores pertencentes ao item a e c.

DA PREMIAÇÃO

Art.8º - Todos os premiados receberão troféus.

§1º - Não poderá haver empate.

§2º - Concorrerão a troféus os seguintes quesitos:

a) melhor iluminação;

b) melhor figurino;

c) melhor maquiagem;

d) melhor cenário;

e) melhor sonoplastia;

f) melhor produção executiva;

g) 03 indicações para melhor Atriz – Troféu de melhor Atriz;

h) 03 indicações para melhor Ator – Troféu de melhor Ator;

i) 03 indicações para Revelação de Atriz – Troféu para a Revelação de Atriz;

j) 03 indicações para Revelação de Ator – Troféu para a Revelação de Ator;

k) Melhor atriz Coadjuvante escolhido entre 03 indicados – troféu para a Melhor Atriz Coadjuvante;

l) Melhor ator Coadjuvante escolhido entre 03 indicados – troféu para o Melhor Ator Coadjuvante;

m) Melhor Diretor, escolhido entre 03 indicados – troféu para o melhor Diretor;

n) Melhor Texto Adaptado, (este prêmio só será concedido por consenso dos jurados se houver (3) três ou mais concorrentes) – Certificado;

o) Melhor Texto Inédito (este prêmio só será concedido por consenso dos jurados se houver (3) três ou mais concorrentes) – Certificado;

p) Troféu do Júri, concedido a algo que a comissão julgadora considere merecedor;

q) Troféu para o 3º Melhor Espetáculo;

r) Troféu para o 2º Melhor Espetáculo;

s) Troféu para o Melhor Espetáculo.

§3º - O troféu de Melhor Espetáculo se chama "Leilah Assumpção". Para o ganhador desse prêmio de melhor espetáculo, haverá também a premiação em dinheiro no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§4º - Para o ganhador do troféu de 2º Melhor Espetáculo, haverá também a premiação em dinheiro no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

§5º - Para o ganhador do troféu de 3º Melhor Espetáculo, haverá também a premiação em dinheiro no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§6º - Para os troféus das alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” haverá também a premiação em dinheiro no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art.9º - Os grupos, logo após o término da peça apresentada, deverão desocupar o palco e o teatro, bem como entregar os camarins usados totalmente limpos e arrumados, dentro prazos previstos no §8º do Artigo 2º.

Art.10º - Os casos omissos serão resolvidos juntamente com o júri e o Departamento de Cultura da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18.042, DE 25 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **ROSSANE TAVARES PETRECA**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 46.718.891-9, para no período de 25/06/2024 a 14/07/2024, substituir a servidora Sra. **TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME GUILHERME**, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25/06/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (25.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.043, DE 25 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Sra. **TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME GUILHERME** encontra-se em gozo de férias regulamentares,

Considerando que a servidora Sra. **ROSSANE TAVARES PETRECA** encontra-se substituindo a servidora Sra. **TATHIANA HELOISA NICOLAU LEME GUILHERME** na função gratificada de Chefe de Setor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Sra. **JESSICA SIMÕES CHAGAS**, Auxiliar Administrativo, portadora do RG nº 44.667.975-6, para no período de 25/06/2024 a 14/07/2024, substituir a servidora Sra. **ROSSANE TAVARES PETRECA**, na Função Gratificada de Chefe de Seção, pelos motivos acima mencionados, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25/06/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (25.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.046, DE 26 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **JOILSON GUSTAVO MARTINS**, Auxiliar Administrativo, portador do RG nº 44.903.335-1, para no período de 03/06/2024 a 22/06/2024, substituir a servidora Sra. **ANA FLAVIA PAULINO**, na Função Gratificada de Chefe de Setor, por motivo de férias regulamentares, percebendo a diferença de salário, conforme estabelece o Anexo II da Lei 4654 de 31 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/06/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (26.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.047, DE 27 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 1º da Portaria nº 17.800, de 29 de fevereiro de 2.024, que nomeia servidores para comporem a Comissão de Análise Financeira do Contrato de Gestão nº 069/22,

Considerando o Comunicado nº14/2024/DMS/SGPI de 19 de junho de 2024, no qual as servidoras **Andréa Cristina Montoro Magalhães Taveira** e **Lara Lorena de Matos Ismael** solicitam o desligamento da referida comissão pelos motivos discriminados,



Considerando o Despacho nº 100/2024/DMS/DIRETORIA elaborado pelo Diretor do Departamento de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir os membros abaixo relacionados da Comissão de Análise Financeira do Contrato de Gestão nº 069/22.

**ANDRÉA CRISTINA MONTORO MAGALHÃES TAVEIRA
LARA LORENA DE MATOS ISMAEL**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (27.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18.048, DE 27 DE JUNHO DE 2.024

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão composta pelos servidores abaixo, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar nº 11.432/2024, nos termos dos Artigos 29 e 30 da Lei nº 656, de 28 de abril de 1992, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação deste ato, para finalização dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Presidente: FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA

Membros: MARIA CRISTINA TOLEDO GAMBA
EVELYN CASTILHO FERREIRA DA SILVA

Suplentes: KEVIN HONÓRIO
GIOVANA FONTANA PEREIRA
JÉSSICA SIMÕES CHAGAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (27.06.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal
